



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VIII | Nº 1.746

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2006

6 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Decretos

#### DECRETO Nº 3497, DE 06 DE MAIO DE 2005

“Altera o Decreto nº 3439, de 03 de fevereiro de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso III e acrescido os §4º e §5º ao artigo 8º, bem como, alterado o inciso II do §1º do artigo 17, todos do Decreto nº 3439, de 03 de fevereiro de 2005, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

....

III - a vigência, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas;

§4º - As despesas de custeio das entidades que oferecem serviços na área de Assistência Social de Caráter Continuado – SAC, financiadas pelo Município, Estado e União, serão ressarcidas pelo Município à(s) entidade(s), nos seguintes casos:

I - quando efetuadas entre 1º de janeiro de cada ano até a efetivação do convênio, e que tiverem contempladas no objeto do convênio;

II - quando efetuadas no período em que ocorrer atraso na liberação dos recursos.

§5º - O ressarcimento das despesas de que trata o parágrafo anterior se dará até o limite do valor do convênio.

“Art. 17 (...)

....

§ 1º. ....

....

II - Ser emitido em nome da entidade conveniente, contendo CNPJ e endereço, ter a descrição detalhada do material adquirido ou serviço prestado com a discriminação da quantidade, preço unitário e total.

Artigo 2º - Fica revogado o inciso V do art. 8º e as alíneas “a” e “b” do inciso II do § 1º do art. 17, ambos do Decreto nº 3439, de 03 de fevereiro de 2005.

Artigo 3º - Ficam ratificados todos os demais termos estabelecido pelo Decreto nº 3439, de 03 de fevereiro de 2005.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 06 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 06 de maio de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

JOVINA NEVOLETI CORREIA  
Procuradora Geral do Município

#### DECRETO Nº3747 DE 01, DE FEVEREIRO DE 2006

“Regulamenta o pagamento de vantagens financeiras dos profissionais de saúde em exercício no Hospital Universitário de Dourados, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 89, de 26 de dezembro de 2005;

D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os servidores no exercício de funções do Grupo de Saúde Pública no Hospital Universitário da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados poderão receber, na forma deste Decreto, vantagens pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002 e posterior alterações, em especial as seguintes:

- I - a gratificação de produtividade profissional;
- II - a gratificação por plantão de serviço.

Parágrafo único - O pagamento das gratificações regulamentado por este artigo não tem caráter permanente, podendo ser interrompido, independentemente de manifestação do servidor, quando cessarem os motivos ou deixarem de existir as razões para sua concessão.

#### CAPÍTULO II DA GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE PROFISSIONAL

Art. 2º - A gratificação produtividade profissional será concedida com objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de saúde à população, de acordo com a seguinte escala de procedimentos mensais.

- I - mais de cento e oitenta e menos de duzentos e oitenta- cinco por cento;
- II - mais de duzentos e oitenta e menos de trezentos e vinte- setenta e cinco por cento;
- III - mais de trezentos e vinte e menos de trezentos e oitenta- noventa por cento; ou
- IV - mais de trezentos e oitenta- cem por cento.

Parágrafo único. O desempenho individual será aferido com base no desempenho da função de Médico, em procedimentos hospitalares e nos atendimentos prestados no ambulatório do Hospital Universitário, no período de um mês, de acordo com os parâmetros e pontuações destacadas neste artigo, utilizando-se nessa medição o número de procedimentos, consultas médicas, laudos de exames ou procedimentos diversos.

Art. 3º - A avaliação do desempenho individual para o pagamento da gratificação de produtividade profissional será efetivada relativamente aos parâmetros mínimos ou às metas de produção indicadas no art. 2º, observados os seguintes critérios:

I - serão contados os procedimentos realizados durante o cumprimento da carga horária normal da função;

II - os procedimentos realizados pelos Médicos no atendimento de ambulatório serão contados por valores múltiplos de consultas, nas seguintes condições:

a) duas consultas – para sutura pequena, drenagem de abscesso, exerece paciente em observação, lavagem de ouvidos, biópsia, cauterização (por sessão), colposcopia ou cauterização;

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria -Geral do Município	Jovina Nevoleti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	Ilton Ribeiro da Silva (interino)	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suytene	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Ermínio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luis De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompes da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedrosa Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

## Decretos

b) três consultas - para sutura grande ou punção inserção de DIU e endoscopia;  
c) seis consultas - para ultrasson morfológico.

Parágrafo único. O somatório dos pontos do desempenho individual será apurado com base nos dados e informações constantes dos relatórios estatísticos que demonstrem o quantitativo de procedimentos realizados.

Art. 4º - O pagamento da gratificação de produtividade profissional é limitado em cem por cento do vencimento básico e será processado de acordo com os pontos obtidos na avaliação de desempenho, conforme enquadramento nas pontuações indicadas no Anexo.

Parágrafo único: Cada ponto corresponderá a um por cento do vencimento e o número total de pontos será convertido no valor da gratificação de produtividade profissional.

### CAPÍTULO IV

#### DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO DE SERVIÇO

Art. 5º - A gratificação por plantão de serviço destina-se a remunerar médicos convocados ou designados para prestar serviço fora do seu horário normal de trabalho, em horário diurno ou noturno, por período certo e carga horária pré-estabelecida.

Parágrafo único. A gratificação de plantão de serviço não poderá ser paga cumulativamente com as gratificações por trabalho noturno ou de prestação de serviço extraordinário.

Art. 6º - A gratificação de plantão de serviço será atribuída a servidores que exerçam suas atribuições, nas seguintes condições:

I - prestação de serviços no Hospital Universitário e atendimento médico no seu ambulatório, inclusive para realização de procedimentos médicos ou hospitalares;  
II - em plantão de sobreaviso, para atendimentos médico-hospitalares.

Parágrafo único. O servidor para se habilitar à percepção da gratificação de plantão de serviço deverá ser designado ou atender a convocação feita pelo Diretor- Superintendente da Fundação ou substituto designado.

Art. 7º - A gratificação por plantão de serviço será devida quando o servidor cumprir escala de serviço de seis, de doze horas diárias ou vinte e quatro horas, nos seguintes valores:

I - R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por plantão de vinte e quatro horas de sobreaviso à distância, conforme escala de Médico Especialistas, para cada profissional, remunerado pelo número de dias de plantão cumpridos no mês;

II - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por plantão médico em serviço de Enfermaria, de doze horas diária, de segunda a sexta, independentemente de ser dia útil ou não;

III - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por plantão de doze horas (noturno) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por plantão de doze horas (diurno), nas Unidades de Internação, conforme escala e remunerado pelo número de dias de plantão cumpridos no mês;

IV - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por plantão de vinte e quatro horas, por Médico Intensivista responsável pela UTI, independentemente de convocação e do número de dias de plantão no cumpridos no mês;

V - R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), por plantão de seis horas (diurno /noturno), conforme escala, por Médico Intensivista da UTI, remunerado pelo número de dias de plantão cumpridos no mês;

VI - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por plantão de doze horas (diurno /noturno), conforme escala, por Médico Intensivista da UTI, remunerado pelo número de dias de plantão cumpridos no mês;

VII - R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), por plantão de seis horas (noturno) e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por plantão de seis horas (diurno), conforme escala, nas Enfermarias, remunerado pelo número de dias de plantão cumpridos no mês;

VIII - R\$ 500,00 (quinhentos reais), por plantão de 12 h (diurno ou noturno) presencial, para Pronto Socorro.

Parágrafo único: Poderá ser paga carga horária inferior ao previsto nos incisos anteriores no valor correspondente a hora trabalhada

Art. 8º - A gratificação de plantão poderá ser paga a servidores federais ou estaduais

cedidos por convênio, municipais, contratados para executarem tarefas vinculadas aos serviços do Sistema Único de Saúde no Hospital Universitário de Dourados.

### CAPÍTULO VI

#### DA REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO

Art. 9º - A remuneração por produção para os médicos será paga no valor estabelecido na tabela do SUS, acrescido de 30%.

Parágrafo único: a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, somente poderá contratar médico por produção quando a especialidade não estiver contemplada no Quadro de Médicos da Fundação.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As gratificações referidas nos incisos I, e II do art. 1º integrarão a base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias pela média dos valores recebidos no ano base do pagamento.

Parágrafo único. As gratificações discriminadas no art. 1º não têm caráter permanente e não se incorporam ao vencimento para quaisquer efeitos, exceto o destacado no caput deste artigo.

Art. 11 - O pagamento do plantão para profissionais médicos que prestarem serviços na véspera e no dia do Natal e na véspera e no dia Primeiro do Ano, será pago em dobro.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 01 de fevereiro de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal

DINACI VIERA MARQUES RANZI  
Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Saúde  
e Administração Hospitalar

## DECRETO Nº 3747 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

### ANEXO ÚNICO

#### ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

#### TABELA: MÉDICO DE AMBULATÓRIOS E ESPECIALIDADES

Tipo de procedimento	Parâmetros de Avaliação	Produtividade		Pontuação
		Inicial	Final	
1.2. Consulta Homeopata, Perícia Médica, Carteira de Saúde.	Consulta	até	180	00
		181	284	100

## Portarias

### PORTARIA GAB Nº 098, DE 13 DE MARÇO DE 2006

*"Exonera servidora efetiva - Juliana Felix da Costa Silva"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de março de 2006, JULIANA FELIX DA COSTA SILVA, do cargo de provimento Efetivo de "Técnico de Saúde Pública II", Classe "A", Nível "04", matrícula funcional nº "114760253", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 11 de dezembro de 2003, através do Decreto nº 2364 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 13 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 099, DE 13 DE MARÇO DE 2006

*"Exonera servidor efetivo - Lucio Cioni Sanabria Zarate"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2006, LUCIO CIONI SANABRIA ZARATE, do Cargo de provimento Efetivo de "Assistente de Apoio Institucional", Classe "A", Nível "03", matrícula funcional nº "114760482", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em 12 de dezembro de 2003, através do Decreto nº 2370 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 13 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## Portarias

### PORTARIA GAB Nº 100, DE 13 DE MARÇO DE 2006

*“Exonera servidor efetivo – Marcelo Inocência Pereira”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de março de 2006, MARCELO INOCENCIO PEREIRA, do Cargo de provimento Efetivo de “Guarda Municipal 2ª classe”, Classe “B”, Nível “02”, matrícula funcional nº “48011”, lotado na Guarda Municipal de Dourados, nomeado em 03 de agosto de 2000, através do Decreto nº 295 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 13 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 101, DE 14 DE MARÇO DE 2006

*“Exonera Terezinha Picolo da Silva - HU”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de março de 2006, TEREZINHA PICOLO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Serviço de Enfermagem”, símbolo DGA 03, lotada na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2006

*“Nomeia Elizabete Maria dos Santos Correa – HU”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2006, ELIZABETE MARIA DOS SANTOS CORREA, no cargo de provimento em comissão de “Diretor de Serviço de Enfermagem”, símbolo DGA 03, lotada na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 103, DE 14 DE MARÇO DE 2006

*“Exonera Vera Lucia Dias Ribeiro – FUNCED”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 28 de fevereiro de 2006, VERA LUCIA DIAS

RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de “Assistente II”, símbolo DGA 08, lotada na Fundação de Cultura e Esportes de Dourados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 104, DE 14 DE MARÇO DE 2006

*“Nomeia Vera Lucia Dias Ribeiro – GABPMD”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2006, VERA LUCIA DIAS RIBEIRO, no cargo de provimento em comissão de “Assistente II”, símbolo DGA 08, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 105, DE 14 DE MARÇO DE 2006

*“Exonera Aurélio Luciano Pimentel Bonatto – SEINFRA”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 28 de fevereiro de 2006, AURELIO LUCIANO PIMENTEL BONATTO, do cargo de provimento em comissão de “Coordenador”, símbolo DGA 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA GAB Nº 106, DE 14 DE MARÇO DE 2006

*“Amplia carga horária de servidores da Secretaria Municipal de Saúde”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei 2.726, de 28 de dezembro de 2004,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada a carga horária, por mais 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 77, § 2º da Lei Complementar nº 056 de 23 de dezembro de 2002, dos servidores efetivos constantes no Anexo único desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de “Profissional de Saúde Pública”, exercendo a função de “Odontólogo”, a partir de 06 de março de 2006 até 30 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO – PORTARIA GAB Nº 106, de 14 de março de 2006.

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
JULIO CESAR RIBEIRO	501971
JULIANA MARIA GIZZI MACHADO TETILA	85991
MELISSAZUSSA KUDO	500933
URIAS SATURNINO	501184



**Edital****EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SELEÇÃO N.º 001/2006**

1 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei complementar nº 058, de 23 de dezembro de 2003, torna público a concorrência de seleção que tem por objetivo a instalação de placas indicativas de ruas pelo sistema de postes de esquina no Município, e em contrapartida cede espaços públicos para exploração de publicidade:

Objeto	Tipo	Locais de Implantação
Confeção e Instalação de postes e placas indicativas de ruas.	2.000 (duas) mil	Diversos locais da cidade.

**1.1 - OBJETIVO**

O presente Edital de Concorrência de Seleção visa:

I - orientar a localização das ruas, respeitando o interesse coletivo da população;  
II - garantir os padrões estéticos da cidade.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente concorrência de seleção as empresas que apresentarem intenção, até 15 (quinze) dias úteis da publicação em Diário Oficial do Município, através de requerimento, protocolado junto ao Setor Protocolo – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, juntamente com dois envelopes contendo os documentos relacionados neste edital.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA****3.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1.1 - Os interessados, deverão, até o último dia, no local indicado no item 2.1, entregar o requerimento juntamente com os envelopes fechados e indevassáveis, contendo os documentos de habilitação e proposta técnica, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

AO: MUNICÍPIO DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	AO: MUNICÍPIO DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO” EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SELEÇÃO N.º 001/2006/SEMHSUR	ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SELEÇÃO N.º 001/2006/SEMHSUR

2.2.2 - O envelope nº 01, deverá conter todos os documentos elencados no item 4.1, deste edital, e o envelope nº 02, os documentos relativos à proposta técnica indicadas no item 6.1 deste edital.

2.2.3 – Será admitido pela Comissão de Avaliação e Julgamento dos Projetos Arquitetônicos o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item 3.1.1. Não serão aceitas propostas alternativas.

2.2.4 – Os documentos dos invólucros, deverão ser identificados e assinados pelos representantes legais das empresas interessadas, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

2.2.5 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz, ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, excetuando os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

2.2.6 - Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Julgadora solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

2.2.7 - Não serão consideradas as propostas técnicas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

**4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – O interessado em participar da concorrência de seleção deverá apresentar, em via única, no envelope n.º 01 - “Documentação de Habilitação”, os seguintes documentos abaixo numerados de forma seqüenciada:

4.1.1. – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Prova de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício, cujo objeto social expresso nos aludidos documentos deverá especificar atividade pertinente e

compatível com o objeto da presente concorrência de seleção.

**4.1.2. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

I. Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); em plena validade;  
II. Prova de situação regular perante o Instituto de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91 e Decisão n.º 705/94/TCU;

III. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei n.º 8.036/90.

IV. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, compreendendo:

- Certidão Negativa quanto ao IPTU emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa concorrente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa quanto ao ISSQN, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa concorrente, na forma da Lei.

**4.1.3. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - declaração de que a empresa possui capacidade técnico operacional para executar o projeto, com a apresentação de responsável técnico;

II - declaração de que a empresa participante do credenciamento não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;

III - declaração de que a empresa não possui em seu quadro, seja a que título for, agente político ou servidor do município de Dourados, assim como a participação dos mesmos de forma autônoma.

4.1.4. – A falta de quaisquer documentos exigidos no presente item 4.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - e sub itens, ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação da empresa participante.

**5 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.1.1 - Comissão Julgadora analisará a documentação relativa à Habilitação, lavrando ata da reunião, publicando em seguida o resultado referente à Habilitação.

5.1.2 - O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão Julgadora inabilitar, sumariamente, qualquer participante que não atender às exigências previstas neste edital.

5.1.3 - Concluída a fase de habilitação, após a publicação da decisão proferida, será na mesma oportunidade designada a data de abertura do segundo envelope contendo a proposta técnica;

5.1.4 - Somente serão abertas as propostas técnicas dos participantes que tenham preenchido as exigências deste Edital, no dia a ser designado.

5.1.5 - As propostas técnicas dos participantes não habilitados serão devolvidas após a publicação do resultado de habilitação aos seus representantes legais, mediante recibo.

**6 - PROPOSTA TÉCNICA**

6.1 - O envelope n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter:

- I - Material empregado (durabilidade, resistência, estética e segurança);
- II - As empresas deverão apresentar um projeto para todos os locais;
- III - Projeto executivo e memorial descritivo das placas com especificações técnicas e minuciosas;
- IV - Programação visual e publicidade;
- V - Designer;
- VI - E prazo do contrato de parceria.

**7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA:**

7.7.1 - O requerimento juntamente com os envelopes n.º 01 e n.º 02 serão recebidos pelo Setor Protocolo – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, conforme indicado no item 2.1.

7.7.2 - Após o encerramento do prazo para a entrega do requerimento e envelopes, não serão aceitas substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem mesmo serão aceitos proponentes retardatários.

**8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

8.1. - O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação e Julgamento dos projetos arquitetônicos (Decreto Municipal 1728 de 08/05/2003);

8.2. - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município dentro de 15 dias;

8.3. - Será considerada vencedora da seleção a empresa que apresentar todas as condições de participação e que obtiver o maior número de pontos, obedecendo-se o critério de avaliação definido no sub item 8.6.

## Edital

8.4 - A Comissão Julgadora pontuará as empresas habilitadas na primeira fase (habilitação) de acordo com a tabela I abaixo.

### TABELA-I

Critérios de Avaliação e Pontuação do(s) projeto(s) apresentado(s) objeto da concorrência de seleção

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
Material Empregado (durabilidade, resistência, estética e segurança)		Insuficiente – 8 pontos
		Regular – 12 pontos
		Bom – 16 pontos
		Ótimo – 20 pontos
Designer		Insuficiente – 8 pontos
		Regular – 12 pontos
		Bom – 16 pontos
		Ótimo – 20 pontos
Menor prazo de exploração de publicidade		Insuficiente – 8 pontos
		Regular – 12 pontos
		Bom – 16 pontos
		Ótimo – 20 pontos
TOTAL DE PONTOS: _____		
( )		

8.5 - Será considerada desclassificada a empresa que obtiver pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos.

8.6 - Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver a maior pontuação.

8.7 - Em caso de empate na pontuação será realizado sorteio simples, na presença das empresas empatadas.

### 9. - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONVOCADAS:

I - Confeccionar os postes e as placas indicativas de ruas, bem como instalar os mesmos de forma gratuita;

II - Confeccionar e instalar 1.000 (mil) postes e placas nos 06 (seis) primeiros meses e a mesma quantidade no período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de 2.000 (dois) mil postes e placas. III - Proceder na manutenção e na conservação dos equipamentos instalados, reparando e substituindo os que se fizerem necessários;

IV - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de possíveis danos que por ventura venham a ser causados aos bens municipais ou a terceiros, quando da manutenção dos serviços;

V - Realizar as modificações ou correções que sejam consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos durante o processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

VI - Efetuar a manutenção das placas se necessário durante a vigência do Convênio de Parceria;

9.1 - Se a empresa não cumprir a primeira parte do Contrato de colocar 1.000 (mil) placas no período de 06 (seis) meses, a Prefeitura poderá retirar todas as propagandas já existentes sem nenhum custo para a Administração.

### 10. - DA LOCALIZAÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

10.1 - O local para instalação das placas serão definidas após a seleção da empresa vencedora do presente Edital de Concorrência de Seleção;

10.2 - Para cada ponto escolhido pela empresa vencedora para a instalação das placas, a Superintendência de Trânsito do Município escolherá 02 (dois) outros pontos para a instalação das mesmas.

10.3 - As placas deverão ser confeccionadas da seguinte forma: chapa galvanizada com 35 mm de altura 50 mm de largura; e os postes: tubo zincado de no mínimo 3 polegadas com parede 1,25 polegadas. A altura mínima livre deverá ser de 2,9 metros.

10.4 - Todo equipamento deverá observar, dentre outras as seguintes normas:

- I - Oferecer condições de segurança ao público e em especial:
- ser mantido em bom estado de conservação, no que tange à estabilidade, inclusive dos materiais e aspecto visual;
  - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura, ainda que não utilizada para anunciar;
  - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos.

10.5 - As placas deverão ser instaladas de uma forma que não atrapalhe os transeuntes;

10.6 - As placas colocadas, bem como todas as benfeitorias que tenham sido realizadas no espaço público serão incorporadas ao patrimônio público imediatamente, não cabendo a empresa parceira qualquer indenização.

### 11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do Convênio de Parceria será de até 03 (três) anos a partir de sua assinatura, cuja extinção se dará automaticamente e sem qualquer direito indenizatório.

### 12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos do Município de Dourados/MS, sita à rua Oliveira Marques, 490, nesta cidade de Dourados-MS, dirimir as dúvidas que possam surgir, em decorrência dos termos estabelecidos neste Edital de Convocação, no horário comercial, através do telefone: (67) 3411-7116.

12.2 - A participação na presente convocação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seu(s) anexo(s) e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

12.3 - O Juízo da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, tem Jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta convocação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Dourados-MS, 16 de março de 2006.

MUNICÍPIO DE DOURADOS

Jorge Hamilton Marques Torraca  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos2

## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 019/2006/SCC/PMD TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 020/2006

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Escola Municipal Neil Fioravanti (CAIC), incluindo limpeza externa de jardinagem e capina, com fornecimento de mão de obra, utensílios, material de limpeza e equipamentos em geral necessários à execução dos serviços, objetivando atender a Secretaria do Município de Educação.

Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 04/04/2006 (quatro de abril do ano de dois mil e seis), na sala reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada à Rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço acima citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7153 / 3411-7691 ramal 218.

Dourados/MS., 16 de março de 2006.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 087/2006/SCC/PMD TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 021/2006

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e todo material de consumo, incluindo papel, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 14h (catorze horas), do dia 04/04/2006 (quatro de abril do ano de dois mil e seis), na sala reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada à Rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço acima citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7153 / 3411-7691 ramal 218.

Dourados/MS., 16 de março de 2006.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 160/2006/SCC/PMD  
CONCORRÊNCIA  
EDITAL N.º 003/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a aquisição de material hospitalar para uso no Hospital Universitário de Dourados, objetivando atender da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 20/04/2006 (vinte de abril de dois mil e seis), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada à Rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supra citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações pelo telefone (67) 3411-7126, ou 3411-7153.

Dourados/MS., 16 de março de 2006.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N.º 020/2006/SCC/PMD  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 003/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação (mercearia em geral) para consumo nos Centros de Educação Infantil Municipais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, as proponentes: COMERCIAL T & C LTDA., nos itens 02 e 20; CLÁUDIO BARBOSA-ME, nos itens 03, 04, 08, 13, 15, 18, 19, 21 e 23; I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA., nos itens 07 e 17; CAIRES & CIA. LTDA.-EPP, nos itens 09, 11, 24 e 25; NUTRIR ALIMENTOS LTDA., no item 10; CENTRAL FRUTAS LTDA.-ME, nos itens 12, 16, 22, 26 e 27. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 09 de março de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N.º 034/2006/SCC/PMD  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 005/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de material didático e educativo para uso nos Centros de Educação Infantil Municipais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, as proponentes: LL CELULAR E INFORMÁTICA LTDA-ME, nos itens 01, 29, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57; ALCARA & ALCARA LTDA., nos itens 02, 03, 15, 32, 46 e 61; INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME, nos itens 04, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 31, 33, 36, 39, 45, 47, 49, 50, 63 e 65; COMERCIAL T & C LTDA., nos itens 05 e 30; PAPELARIA DOURALIVRO LTDA., nos itens 06, 07, 08, 09, 41 e 62; CAIRES & CIA LTDA., no item 21; INFOR 7 SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 23, 48 e 64; VALDIRENE APARECIDA BARBOSA-ME, nos itens 28 e 60; LUIS CARLOS MARTON-ME, nos itens 34, 37, 38 e 42; I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA., no item 35; QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., nos itens 40, 43, 44, 58 e 59. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 10 de março de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N.º 103/2006/SLC/PMD  
CONVITE – ATO CONVOCATÓRIO N.º 009/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, contratação de empresa para fornecimento e aplicação de capa asfáltica em CBUQ nos acessos aos loteamentos sociais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente PLANACON CONSTRUTORA LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 14 de março de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Outros Atos

**Edital**

*Republica-se por Incorreção*

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dourados - SINSEMD, entidade sindical de âmbito municipal, consubstanciada nos dispositivos constitucionais (Art 8º e 37º VI da CF), representativa dos servidores públicos municipais, fundado em 21 de janeiro de 1990, devidamente registrada no Cartório do 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Dourados-MS, inscrita no CNPJ nº 33.175.340/0001-02, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 1072 0 BNH I Plano, neste ato representado por seu presidente José dos Santos da Silva, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 550.036 SSP/MS, e do CPF . nº 475.673.921.00, faz saber a todos os órgãos públicos do Poder Executivo municipal, da administração direta e indireta, autarquias e fundações, assim com o Poder Legislativo Municipal, que deverão

proceder o desconto de um dia de trabalho de todos os servidores, independentemente do regime de contratação, a título de Contribuição Sindical, estabelecida no Artigo 8º, Inciso IV, da Constituição Federal, combinado com seu artigo 149 e regulamentada pelos Artigos 580 e 582 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. O recolhimento da referida contribuição deverá ser feito até o dia 31 de março de 2006. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação supra mencionada sujeitarão os órgãos ora CITADOS e seus respectivos responsáveis legais, às penalidades previstas no Artigo 600 da CLT, Artigo 7º da Lei nº 6.986/82, como também na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dourados – MS, 11 de março de 2006.

José dos Santos da Silva  
Presidente do SINSEMD

**Convocação****ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dourados – SINSEMD, Sr. José dos Santos Silva, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA: todos os servidores para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de março 2006, as 17:00 horas em primeira convocação com metade mais uma dos sindicalizados, ou em segunda convocação as 17:30 horas com qualquer número de sindicalizados, na sede do SINSEMD, para tratar da seguinte ordem do dia:

- I – Jornada de Trabalho dos servidores de Secretarias Municipais de Saúde e Educação;
- II – Definir Índice de negociação Salarial 2006;
- III – Assuntos Gerais.

Dourados – MS, 13 de março de 2006

JOSÉ DOS SANTOS SILVA  
Presidente do SINSEMD